# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
# ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 23 / 04 / 2018
ORGÃO: mural da Prefeitura

**LEI N. 2.135, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1334 – Const/Implantação Academia Saúde
02.07.02.10.301.1002.1334.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$158.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

**I** - Superávit Financeiro, no valor de R$40.653,08 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos), referentes saldos bancários depositados nas contas correntes 624020-7, 624021-5, 624022-3, 624023-1, 624024-0 e 624025-8 em 31 de dezembro de 2017, na Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro, provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde.

**Fonte 2.53.00 - Recursos de Exercícios Anteriores.**

**II** - Previsão de excesso de arrecadação pelas Transferências de Recursos do SUS para Investimento na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R$112.000,00 (cento e doze mil reais) e de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5.346,92 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**Fonte 1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.**

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de abril de 2018.**

**Edmar Xavier Maciel**
Prefeito Municipal